

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/06, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019	Requisição nº. 246/2019
---------------------------------------	--------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações pertinentes.
--	---

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 12 de julho de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para confecção de formulários (bobinas) de conta de água pré-impressos, com variação de layout a cada tiragem trimestral, para uso em impressoras térmicas pertencentes à COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados, obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) produto/serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do

ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega/execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item **(MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM POR BOBINA/ROLO)**.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores da proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8, não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item a.4;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II** deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital;

k) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei,

conforme modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital;

I) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I**, e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.5. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no subitem 2.6 do Anexo I deste Edital.

16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

16.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da COMUSA, localizado na Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS, obrigatoriamente, de segundas às sextas-feiras, das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

16.2. A entrega/execução deverá ser conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

16.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo dos serviços, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.4. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado, e, ainda, do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos/serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails informatica@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de

sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega/execução do objeto, fica a Contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega/execução estabelecido no contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 - DO GESTOR

20.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor **André Luis Traesel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº. 548.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

21.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.3. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (VER ITEM 10 DESTE EDITAL), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na

legislação em vigor.

21.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1716
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390309902000000000 – Faturas de Água e Esgoto

Novo Hamburgo, 28 de junho de 2019.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para confecção de formulários (bobinas) de conta de água pré-impressos, com variação de layout a cada tiragem trimestral, para uso em impressoras térmicas da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNID.
1	Confecção de formulários (bobinas) de conta de água pré-impressos.	6.480	Rol.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. LAYOUT PRÉ-IMPRESSO

2.1.1. A COMUSA fornecerá um modelo de *layout* (JPEG ou GIF) contendo informações frente e verso, que será desenvolvido e fornecido pela empresa contratada.

2.1.2. A cada três meses haverá alteração na arte do *layout* da fatura, no qual a empresa contratada deverá prontamente executar tal serviço.

2.2. PAPEL

- Tipo de papel: térmico com revestimento overcoting de 05 anos para proteção contra água e irradiação ultra violeta;
- Papel produzido com tecnologia OJI ou similar;
- Gramatura 75 gr;
- Número de vias: 01;
- Garantia de copiabilidade: mínimo 05 anos;
- Com barreira resistente a água e óleo.

2.3. FORMULÁRIO/FATURA

- Formato: 104,00 mm x 244,47 mm;
 - Largura: 104,00 mm;
 - Comprimento: 248 mm, sendo aproximadamente 45 mm para a parte de autenticação mecânica, com picote;
- Cores impressão: 04 cores (02 cores frente/02 cores verso);
- Gramatura: 75 gr;
- Termoticket.

2.4. BOBINA (ROLO)

- Cada bobina deverá conter 100 faturas;

- Cada bobina deverá estar embalada individualmente com plástico preto, lacrado, para proteção contra luminosidade e umidade;
- Embobinamento deverá ser firme, sem folgas;
- Embobinamento sem emendas;
- Embobinamento com lado termosensível voltado para fora;
- Fornecimento deverá ser em caixas, contendo 30 unidades de bobinas cada caixa;
- Tubete: 18 mm.

2.5. APRISIONAMENTO DAS BOBINAS

2.5.1. APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Deverão conter marca/tarja sinalizando o final da bobina, facilitando ao operador a troca da bobina;
- A marca/tarja deverá estar localizada na última fatura/conta e deverá ser impressa utilizando tinta isentas de agentes agressivos a cabeça térmica de impressão.

2.5.2. SEM APRISIONAMENTO NO TARUGO/TUBETE

- Neste caso deverão soltar livremente ao final, não sendo necessária a marca/tarja sinalizadora de final de bobina.

2.6. QUANTIDADE

2.6.1. A quantidade estimada de faturas anual será de aproximadamente 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil) faturas, podendo ocorrer variações para mais ou para menos.

2.6.2. Este quantitativo anual será subdividido em 04 tiragens, trimestrais, aonde estas poderão sofrer alterações no layout, tendo a empresa contratada os serviços de imediato para a execução das alterações.

2.6.3. A COMUSA trabalhará com um estoque de bobinas que atenda a 03 (três) meses de atividades de leitura e emissão simultânea, ou seja, cada tiragem deverá atender a 03 meses de atividades (162.000 – cento e sessenta e dois mil faturas). Quando houver apenas quantidade suficiente para atender a 01 (um) mês, o Departamento de Leitura fará um novo pedido, que atenda a mais 03 (três) meses. Esta nova remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o pedido feito pela COMUSA, antes do término da atual remessa. Antes da emissão da nova tiragem, deverá haver uma autorização da COMUSA quanto a manutenção do layout atual ou fazer novas alterações.

2.6.4. A responsabilidade de solicitar nova remessa de bobinas será da COMUSA.

2.6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um e-mail, que receberá todos os pedidos de fornecimento de bobinas e alteração de layout, assim como um número telefônico específico.

2.6.6. A COMUSA poderá solicitar alteração de layout das faturas (frente e verso) a qualquer tempo. Este pedido deverá ser repassado para a CONTRATADA no mínimo 05 (cinco) dias antes da confecção da nova remessa ou em entendimento entre as partes.

2.6.7. Esta alteração de layout não inclui adicionar mais cores, logo, o valor contratado não poderá sofrer reajustes/acréscimos.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE

3.1. AMOSTRAS

3.1.1. A licitante vencedora na fase de lances da licitação deverá entregar ao(à) Pregoeiro(a), em até 10 (dez) dias após o encerramento da disputa da sessão pública, uma amostra da bobina pré-impressa com informações repassadas pela COMUSA, para análise e aprovação. O local de entrega da amostra é na sede da COMUSA, localizada na **Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.**

3.1.2. A amostra deverá estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.1.3. Caso não seja enviada a amostra ou caso a amostra chegue após os 10 (dez) dias ou, ainda, caso a amostra enviada não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a empresa e passará para análise da amostra da segunda colocada, e assim sucessivamente.

3.1.4. A amostra enviada será analisada por uma equipe dos Departamentos de Leitura e Faturamento da COMUSA.

3.1.5. Ao final da sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) enviará o layout para pré-impressão da amostra para o e-mail indicado pela licitante.

3.1.6. A Equipe da COMUSA emitirá o Atestado de Aprovação da Amostra, que será entregue ao(à) Pregoeiro(a).

3.1.7. A amostra do item solicitado ficará em poder da COMUSA durante a execução dos serviços, para efeito de contraprova.

3.1.8. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição da licitante para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do certame. A partir deste prazo, a COMUSA não se responsabilizará pelas mesmas.

3.1.9. As amostras deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo:

- Razão Social da licitante;
- Marca do produto;
- Nome do fabricante;
- Data de confecção da amostra.

3.1.10. **CERTIFICADO DE QUALIDADE DO PAPEL:** A licitante deverá apresentar o certificado do fabricante do papel na apresentação das amostras, quanto à qualidade e copiabilidade do material, bem como sua tecnologia.

3.2. A licitante vencedora na fase de lances da licitação deverá entregar, junto com os documentos de habilitação, um **Atestado(s) de aptidão técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

4.2.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

4.2.2. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails informatica@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3.1. Caso a CONTRATADA venha a não ter interesse em renovação do contrato, esta deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

4.4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS.**

4.5. HORÁRIO DE ENTREGA: Obrigatoriamente, de segundas às sextas-feiras, das 9h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

4.6. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços/produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os serviços/materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da Autarquia

4.7. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação do objeto licitado.

4.8. TRANSPORTE E DESCARGA: Os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. A CONTRATADA também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte.

4.8.1. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a **COMUSA**, o material defeituoso.

4.8.2. O recebimento do objeto será realizado por servidor da **COMUSA** designado para tal fim e somente será considerado definitivo após a confrontação do objeto adquirido com as especificações técnicas e exigências constantes neste **TR**.

4.8.3. A **CONTRATADA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela **COMUSA**. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas no **Edital de Licitações** e/ou **CONTRATO**, conforme o caso.

4.8.4. O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da **COMUSA** garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

4.9. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS: Menor valor unitário por item.

4.10. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

4.10.1. A empresa, na elaboração do preço do objeto, deverá considerar que a COMUSA NÃO é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

4.11. GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo de cada serviço.

4.12. GESTOR: Ficará designado o servidor André Luis Traesel, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº. 548, como Gestor da contratação.

4.13. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 028/2019 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 028/2019 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 028/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), durante qual subsidiará sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do serviço/produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. xxx/2019 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor de Relacionamento com o Cliente, **Silvio Paulo Klein**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para confecção de formulários (bobinas) de conta de água pré-impressos, com variação de layout a cada tiragem trimestral, para uso em impressoras térmicas**, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 028/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 028/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 246/2019.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da

COMUSA.

3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no subitem 2.6 do Anexo I do Edital.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, a quantia de R\$ _____ (_____) por bobina (rolo) confeccionada, totalizando o valor estimado de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Confeção de formulários (bobinas) de conta de água pré-impresos.	6.480	Rol.		

§1º. O valor supramencionado será pago de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente executados no período (mês).

§2º. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

§3º. Os preços unitários apresentados são finais não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§4º. Os preços unitários ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual.

§5º. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável).

§6º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

§7º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Sétima.

§8º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

§9º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§10º. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados para os serviços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

§11º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes,

permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.
§12º. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

§13º. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails informatica@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

Código Reduzido:	1716
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390309902000000000 – Faturas de Água e Esgoto

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§1º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
 - d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;
 - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida,

mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

NONA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor André Luis Traesel, Coordenador de Tecnologia da Informação, matrícula nº. 548, como Gestor da Aquisição.

DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA

proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Silvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com o Cliente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: